



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

ATO Nº 256/2022-CGJ

**REGULAMENTA
O SISTEMA
DO PLANTÃO
2022/2023, NO
ÂMBITO DO 1º
GRAU DE
JURISDIÇÃO,
DURANTE A
SUSPENSÃO
DO
EXPEDIENTE
FORENSE NO
PERÍODO
NATALINO E
DE FINAL DE
ANO,
DETERMINADO
PELA
RESOLUÇÃO
N.º 02/2014-OE.**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Giovanni Conti, no exercício da atribuição conferida pelo §3º da Resolução n.º 02/2014 – Órgão Especial (PROC. SEI Nº 8.2018.0010/003617-7),

RESOLVE:

Art. 1º No período de **20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023**, em face da suspensão do expediente forense determinada pela **Resolução n.º 02/2014-OE**, o funcionamento dos foros e/ou unidades do 1º grau de jurisdição ficará restrito aos serviços internos essenciais ao atendimento das medidas de urgência pelo sistema de plantão, preferencialmente por meio remoto.

Parágrafo único. As medidas de urgência relativas aos processos físicos e eletrônicos do e-themis **em andamento** deverão ser encaminhadas via Plantão Web (**PPE-Plantão/Portal do Processo Eletrônico-Plantão**), observadas as orientações contidas no **Ofício-Circular n.º 120/2018-CGJ, no que couber.**

Art. 2º O Sistema de Plantão regulamentado por este Ato diz respeito ao atendimento realizado nos dias **20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2023, no horário**

das 12h às 19h.

§ 1º Durante o período referido no **art. 1º deste Ato**, as medidas de urgência que ingressarem em feriados, finais de semana, bem como nos dias indicados no caput deste artigo, porém, fora do horário de expediente, serão atendidas pelo juiz e pelo servidor plantonistas, conforme a escala de plantão estabelecida em cada Comarca para o ano em curso e também para o início de 2023.

§ 2º Nada obsta, na eventual necessidade, para atuação e/ou reforço no plantão, a convocação de servidores além dos previamente escalados.

Art. 3º Durante o período referido no art. 1º, os foros das Comarcas do interior atenderão às medidas de urgência, novas ou em curso, em regime de plantão, na forma da Resolução n.º 54/92-COMAG.

Parágrafo único. Nas Comarcas de entrância inicial e intermediária integrantes dos agrupamentos estabelecidos no Anexo da Resolução n.º 54/92-COMAG, o plantão regulamentado por este ato poderá se dar de forma regionalizada, se assim for de interesse de todos os Magistrados, devendo, neste caso, ser elaborada escala pelo(a) Juiz(a) mais antigo(a) no agrupamento, ouvidos(as) os(as) outros(as) colegas, observada, preferencialmente, a ordem de antiguidade descendente.

Art. 4º Nas Comarcas do interior, o Magistrado Diretor do Foro deve editar portaria regulando o atendimento durante a suspensão das atividades, declinando o nome dos Magistrados e dos servidores escalados para o plantão relativo a esse período, com seus respectivos telefones e contatos, encaminhando-a juntamente com cópia da Resolução n.º 54/92-COMAG e do presente, aos órgãos policiais, Ministério Público, OAB, Defensoria Pública, com a devida publicação no átrio do foro.

§ 1º Para atendimento das medidas urgentes relativas a processos físicos já em curso, deverá permanecer de sobreaviso, pelo menos, um servidor de cada unidade, apto a abrir o cartório, localizar o processo e dar cumprimento às determinações.

§ 2º Haverá, ainda, um servidor, também plantonista, para atendimento das medidas novas ou em curso de processos eletrônicos, bem como das medidas ingressadas via Plantão WEB, e para contatar com o servidor de sobreaviso em outra unidade, considerando o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º Quanto aos oficiais de justiça, o Magistrado Diretor do Foro deverá elaborar escala de plantão para o período regulamentado neste ato, de acordo com a necessidade e conveniência da Comarca.

Art. 5º Nas Comarcas de entrância inicial, independentemente do número de unidades, ficará um Magistrado responsável para o atendimento das medidas urgentes.

Art. 6º Nas Comarcas de entrâncias intermediária e final do interior manter-se-á o número de Magistrados conforme tabela anexa, ressalvada a possibilidade de ajuste diverso.

Parágrafo único. Caso não ocorra consenso entre os Magistrados, todos permanecerão em sistema de sobreaviso, respondendo pela respectiva vara, hipótese em que a distribuição de novos procedimentos urgentes será regular. Para tanto, deverá permanecer em regime de plantão também o distribuidor ou servidor apto a realizar as atividades inerentes ao setor.

Art. 7º Na Comarca de Porto Alegre, nos dias **20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2023, no horário das 12h às 19h**, as medidas de urgência, novas ou referentes a processos em curso serão atendidas pelo Serviço de Plantão do Foro Central, nos termos da Resolução n.º 698/2008-COMAG, observado ainda o regramento instituído no presente Ato.

Art. 8º No período de que trata o presente Ato, a estrutura funcional (servidores e estagiários) do Serviço de Plantão da Comarca da Capital deverá ser reforçada, incumbindo à Direção do Foro designar servidores

em número suficiente para o atendimento do aumento da demanda.

§ 1º O atendimento do Serviço de Plantão da Comarca da Capital será preferencialmente por meio remoto.

§ 2º As autorizações judiciais para viagem de crianças e/ou adolescentes serão expedidas pelo Serviço de Plantão do Foro Central, mantendo-se o funcionamento do Posto de Atendimento do Aeroporto Salgado Filho, nos dias úteis, das 12h às 19h, conforme regramento atual.

§ 3º A Central de Mandados do Foro Central deverá ser mantida em funcionamento, incumbindo à Direção do Foro a designação de oficiais de justiça em quantidade suficiente para atendimento da demanda.

§ 4º Para atendimento das medidas urgentes relativas a processos físicos em curso, deverá permanecer de sobreaviso, pelo menos, um servidor de cada unidade, apto a abrir o cartório, localizar o processo e dar cumprimento às determinações. Em se tratando de feito tramitando em sistema eletrônico, a verificação e o cumprimento das determinações, sempre que possível, dar-se-ão remotamente pelo servidor de sobreaviso.

§ 5º Na eventual necessidade de atuação ou reforço do Serviço de Plantão para atendimento às medidas de urgência que ingressarem em feriados, finais de semana ou fora do horário de expediente, durante o período referido no art. 1º deste Ato, a Direção do Foro convocará servidores além dos servidores lotados no serviço de plantão.

Art. 9º Serão designados Magistrados para atuarem no Serviço de Plantão do Foro Central da Comarca da Capital, nos dias **20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2023, no horário das 12h às 19h.**

§ 1º A designação de que trata o caput deste artigo recairá dentre os Magistrados mais modernos na Comarca de Porto Alegre, que não tenham sido designados para o plantão da suspensão do expediente no período natalino e de final de ano nos anos anteriores na Comarca da capital, conforme lista de antiguidade vigente em 31 de outubro de 2022.

§ 2º Serão designados, por dia, para o Plantão do Recesso, mais 05 (cinco) Magistrados, sendo 01 (um) para a área criminal e 04 (quatro) para atendimento das áreas da fazenda pública, família, cível, juizados especiais e turmas recursais, nos dias **20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022** e mais 04 (quatro) Magistrados nos dias **e 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2023**, sendo 01 (um) para a área criminal e 03 (três) para as áreas de fazenda pública, família, cível, juizados especiais e turmas recursais, incumbindo a esta Corregedoria-Geral da Justiça expedir ato com as designações e definição dos dias de atuação de cada Magistrado.

Art. 10. Na Comarca de Porto Alegre, as medidas urgentes ingressadas nas Varas de Execuções Criminais, na Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas, na Central de Transferência de Presos e nos Juizados da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, nos dias **20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2023, no horário das 12h às 19h**, serão atendidas nas próprias unidades.

§ 1º O atendimento das unidades citadas no caput deste artigo, será realizado, preferencialmente por meio remoto, em sistema de revezamento (se for o caso) entre os Magistrados e servidores atuantes nas respectivas unidades, mediante escala a ser elaborada pelos Magistrados com subsequente comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 2º Nos Juizados da Infância e da Juventude e respectivos projetos, as medidas urgentes ingressadas nos dias **20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2023, das 12h às 19h**, serão atendidas na Justiça Instantânea – JIN, por Magistrado a ser designado pela Corregedoria-Geral da Justiça, competindo aos Magistrados das Varas da Infância e Juventude elaborarem a escala dos servidores, com subsequente comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 11. O servidor designado para o atendimento do plantão regulamentado por este Ato, nos dias **20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2023, das 12h às 19h**,

terá direito a **02 (dois) dias de folga** para cada dia de efetivo trabalho (remoto ou presencial), observado, sempre que possível, o revezamento entre os servidores. O mesmo se dará em relação ao servidor convocado pela Direção do Foro da Capital, nos termos do §5º do art. 8º deste Ato.

Parágrafo único. Os servidores das Comarcas do interior do Estado e da Capital que estiverem nas escalas de sobreaviso, conforme art. 4º, §1º, e art. 8º, §4º, deste Ato, terão direito a 01 (um) dia de folga por dia de sobreaviso e a 02 (dois) dias de folga para cada dia de efetivo trabalho (remoto ou presencial), observado, sempre que possível, o revezamento entre os servidores.

Art. 12. Ao Magistrado que atuar no plantão do recesso, inserido ou não em plantão regionalizado, observados o período e horário indicados **no art. 2º deste Ato**, será concedido 01 (um) dia de folga por dia de plantão realizado (remoto ou presencial), observadas, no que couber, as orientações contidas no **Ofício-Circular n.º 63/2019-CGJ**.

§ 1º Durante o período indicado **no art. 1º deste Ato**, nas Comarcas do interior incluídas nos agrupamentos constantes do Anexo da Resolução n.º 54/1992-COMAG, que aderiram ao **plantão regionalizado**, e nas Comarcas do interior não integrantes dos agrupamentos, os plantões realizados pelos Magistrados em feriados, finais de semana e nos dias **20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2023, no horário das 19h às 12h do dia seguinte**, serão computados para efeito da folga compensatória estabelecida no §17, do art. 6º, da Resolução n.º 54/92 - COMAG, conforme orientações contidas no **Ofício-Circular n.º 63/2019-CGJ**.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica ao Magistrado designado para atuação em **serviço de plantão autônomo e permanente**.

Art. 13. As medidas novas ingressadas no período regulamentado por este ato serão distribuídas e analisadas independentemente de preparo prévio.

Parágrafo único. Na eventual necessidade de realização de cálculo urgente, para apreciação de medida de competência do plantão, **deverá ser realizado pela Contadoria local, independentemente de a Comarca ser atendida pela Central de Cálculos e Custas Judiciais – CCALC**.

Art. 14. Todos os processos encaminhados ao plantão via sistema eproc deverão ser decididos e cumpridos diretamente neste sistema, conforme roteiros disponíveis na intranet em “serviços administrativos > informática > manuais de sistemas > eproc 1g – público interno”.

Art. 15. Nas Comarcas do interior, não abrangidas pelo Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional-NUGESP, a análise dos Autos de Prisão em Flagrante e a realização das audiências de custódia das medidas que ingressarem a partir das 14h serão de responsabilidade do Juiz plantonista do dia seguinte, salvo deliberação diversa dos Magistrados.

§ 1º O Magistrado designado para a realização da audiência de custódia, nos termos do *caput*, caso constate não haver segurança no foro em dias não úteis e fins de semana, poderá, de maneira fundamentada, transferir a audiência de custódia para o primeiro dia útil seguinte, desde que tenha sido analisado o Auto de Prisão em Flagrante no prazo de 24h, conforme art. 310 do Código de Processo Penal.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a responsabilidade pela realização da audiência de custódia será do Juiz que a transferiu, salvo deliberação diversa dos Magistrados.

Art. 16. O sistema de plantão fixado por este Ato não se aplica ao Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional-NUGESP.

Art. 17. Em todas as Comarcas do Estado, a análise das comunicações de **prisão civil e a**

realização das audiências de custódia das medidas que ingressarem a partir das 14h serão de responsabilidade do Juiz plantonista do dia seguinte, salvo deliberação diversa dos Magistrados.

Art. 18. Este Ato entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, incumbindo à Corregedoria-Geral da Justiça resolver os casos omissos e os que ensejarem dúvidas.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

**DES. GIOVANNI CONTI,
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.**

ANEXO

TABELA (ART. 6º DO ATO N.º 256/2022-CGJ)

ENTRÂNCIA	COMARCA	VARAS	Juízes
interm.	ALEGRETE	1ª VARA CÍVEL	1
interm.	ALEGRETE	2ª VARA CÍVEL	
interm.	ALEGRETE	VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
interm.	ALEGRETE	VARA CRIMINAL	
interm.	ALVORADA	1ª VARA CÍVEL	2
interm.	ALVORADA	2ª VARA CÍVEL	
interm.	ALVORADA	VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	
interm.	ALVORADA	1ª VARA CRIMINAL (ESPEC. EM JÚRI)	
interm.	ALVORADA	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	ALVORADA	3ª VARA CRIMINAL	
interm.	ALVORADA	JEC	

interm.	BAGÉ	1ª VARA CÍVEL	
interm.	BAGÉ	2ª VARA CÍVEL	
interm.	BAGÉ	3ª VARA CÍVEL	
interm.	BAGÉ	VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	2
interm.	BAGÉ	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	BAGÉ	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	BAGÉ	JEC	
interm.	BENTO GONÇALVES	1ª VARA CÍVEL	
interm.	BENTO GONÇALVES	2ª VARA CÍVEL	
interm.	BENTO GONÇALVES	3ª VARA CÍVEL	
interm.	BENTO GONÇALVES	1ª VARA CRIMINAL	2
interm.	BENTO GONÇALVES	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	BENTO GONÇALVES	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	
interm.	CACHOEIRA DO SUL	1ª VARA CÍVEL	
interm.	CACHOEIRA DO SUL	2ª VARA CÍVEL	
interm.	CACHOEIRA DO SUL	1ª VARA CRIMINAL	1
interm.	CACHOEIRA DO SUL	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	CACHOEIRA DO SUL	JEC	
interm.	CACHOEIRINHA	1ª VARA CÍVEL	

interm.	CACHOEIRINHA	2ª VARA CÍVEL	2
interm.	CACHOEIRINHA	3ª VARA CÍVEL	
interm.	CACHOEIRINHA	4ª VARA CÍVEL ESP. EM FAM., SUC. E INF. E JUVENTUDE	
interm.	CACHOEIRINHA	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	CACHOEIRINHA	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	CACHOEIRINHA	JEC	
interm.	CAMAQUÃ	1ª VARA CÍVEL	1
interm.	CAMAQUÃ	2ª VARA CÍVEL	
interm.	CAMAQUÃ	VARA CRIMINAL	
interm.	CAMAQUÃ	JEC	
interm.	CANOAS	1ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	4
interm.	CANOAS	2ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
interm.	CANOAS	3ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
interm.	CANOAS	4ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
interm.	CANOAS	5ª VARA CÍVEL	
interm.	CANOAS	6ª VARA CÍVEL REESP. EM INF. E JUV.	
interm.	CANOAS	1ª VARA CRIMINAL - COMPLEXCL.JÚRI	
interm.	CANOAS	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	CANOAS	3ª VARA CRIMINAL	
interm.	CANOAS	4ª VARA CRIMINAL	
interm.	CANOAS	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	
interm.	CANOAS	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	
interm.	CANOAS	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	

interm.	CANOAS	JEC	
interm.	CAPÃO DA CANOA	1ª VARA CÍVEL	1
interm.	CAPÃO DA CANOA	2ª VARA CÍVEL	
interm.	CAPÃO DA CANOA	3ª VARA CÍVEL	
interm.	CAPÃO DA CANOA	VARA CRIMINAL - 1º e 2º Juizados	
interm.	CAPÃO DA CANOA	JEC	
interm.	CARAZINHO	1ª VARA CÍVEL	2
interm.	CARAZINHO	2ª VARA CÍVEL	
interm.	CARAZINHO	3ª VARA CÍVEL	
interm.	CARAZINHO	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	CARAZINHO	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	CARAZINHO	JEC	
interm.	CRUZ ALTA	1ª VARA CÍVEL	2
interm.	CRUZ ALTA	2ª VARA CÍVEL	
interm.	CRUZ ALTA	3ª VARA CÍVEL	
interm.	CRUZ ALTA	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	CRUZ ALTA	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	CRUZ ALTA	JEC	
interm.	DOM PEDRITO	1ª VARA	1
interm.	DOM PEDRITO	2ª VARA	
interm.	ERECHIM	1ª VARA CÍVEL	2
interm.	ERECHIM	2ª VARA CÍVEL	
interm.	ERECHIM	3ª VARA CÍVEL ESP. EM FAM. SUC. E INF. E JUVENTUDE	
interm.	ERECHIM	1ª VARA CRIMINAL	

interm.	ERECHIM	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	ERECHIM	JEC	
interm.	ESTEIO	1ª VARA CÍVEL	1
interm.	ESTEIO	2ª VARA CÍVEL	
interm.	ESTEIO	3ª VARA CÍVEL	
interm.	ESTEIO	VARA CRIMINAL	
interm.	ESTEIO	JEC	
interm.	ESTEIO	JEC	
interm.	ESTRELA	1ª VARA	1
interm.	ESTRELA	2ª VARA	
interm.	FARROUPILHA	1ª VARA CÍVEL	1
interm.	FARROUPILHA	2ª VARA CÍVEL	
interm.	FARROUPILHA	VARA CRIMINAL	
interm.	FARROUPILHA	JEC	
interm.	FREDERICO WESTPHALEN	1ª VARA CÍVEL	1
interm.	FREDERICO WESTPHALEN	2ª VARA CÍVEL	
interm.	FREDERICO WESTPHALEN	VARA CRIMINAL	
interm.	FREDERICO WESTPHALEN	JEC	
interm.	GRAVATAÍ	1ª VARA CÍVEL	2
interm.	GRAVATAÍ	2ª VARA CÍVEL E JIJ	
interm.	GRAVATAÍ	3ª VARA CÍVEL E SUCESSÕES	
interm.	GRAVATAÍ	4ª VARA CÍVEL ESPEC. EM FAZ. PÚBLICA	

interm.	GRAVATAÍ	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	GRAVATAÍ	2ª VARA CRIMINAL, 1º e 2º JDOS.	
interm.	GRAVATAÍ	VARA DE FAMÍLIA	
interm.	GRAVATAÍ	JEC	
interm.	GUAÍBA	1ª VARA CÍVEL	2
interm.	GUAÍBA	2ª VARA CÍVEL	
interm.	GUAÍBA	3ª VARA CÍVEL	
interm.	GUAÍBA	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	GUAÍBA	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	GUAÍBA	JEC	
interm.	IJUÍ	1ª VARA CÍVEL	2
interm.	IJUÍ	2ª VARA CÍVEL	
interm.	IJUÍ	3ª VARA CÍVEL	
interm.	IJUÍ	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	IJUÍ	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	IJUÍ	JEC	
interm.	LAGOA VERMELHA	1ª VARA	1
interm.	LAGOA VERMELHA	2ª VARA	
interm.	LAGOA VERMELHA	3ª VARA	
interm.	LAJEADO	1ª VARA CÍVEL	2
interm.	LAJEADO	2ª VARA CÍVEL	
interm.	LAJEADO	VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	
interm.	LAJEADO	1ª VARA CRIMINAL	

interm.	LAJEADO	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	LAJEADO	JEC	
interm.	MONTENEGRO	1ª VARA CÍVEL	1
interm.	MONTENEGRO	2ª VARA CÍVEL	
interm.	MONTENEGRO	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	MONTENEGRO	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	MONTENEGRO	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	NOVO HAMBURGO	1ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	4
interm.	NOVO HAMBURGO	2ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
interm.	NOVO HAMBURGO	3ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
interm.	NOVO HAMBURGO	4ª VARA CÍVEL ESP. EM FAZENDA PÚBLICA	
interm.	NOVO HAMBURGO	VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL REGIONAL, 1º E 2º JDOS.	
interm.	NOVO HAMBURGO	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	NOVO HAMBURGO	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	NOVO HAMBURGO	3ª VARA CRIMINAL	
interm.	NOVO HAMBURGO	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	
interm.	NOVO HAMBURGO	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	
interm.	NOVO HAMBURGO	VARA REGIONAL EMPRESARIAL	
interm.	NOVO HAMBURGO	VARA JDO.REG.INF.E JUVENTUDE	
interm.	NOVO HAMBURGO	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
interm.	NOVO HAMBURGO	JEC	
interm.	OSÓRIO	VARA CRIMINAL	1
interm.	OSÓRIO	1ª VARA CÍVEL	
interm.	OSÓRIO	2ª VARA CÍVEL	

interm.	OSÓRIO	VARA JDO.REG.INF.E JUVENTUDE	
interm.	PALMEIRA DAS MISSÕES	1ª VARA CÍVEL	1
interm.	PALMEIRA DAS MISSÕES	2ª VARA CÍVEL	
interm.	PALMEIRA DAS MISSÕES	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	RIO GRANDE	1ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	3
interm.	RIO GRANDE	2ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
interm.	RIO GRANDE	3ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
interm.	RIO GRANDE	4ª VARA CÍVEL ESP. EM FAMÍLIA E SUCESSÕES	
interm.	RIO GRANDE	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	RIO GRANDE	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	RIO GRANDE	3ª VARA CRIMINAL	
interm.	RIO GRANDE	VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	
interm.	RIO GRANDE	VARA DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
interm.	RIO GRANDE	JEC	
interm.	RIO GRANDE	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
interm.	RIO PARDO	1ª VARA	1
interm.	RIO PARDO	2ª VARA	
interm.	SANTA CRUZ DO SUL	1ª VARA CÍVEL	
interm.	SANTA CRUZ DO SUL	2ª VARA CÍVEL	
interm.	SANTA CRUZ DO SUL	3ª VARA CÍVEL	

interm.	SANTA CRUZ DO SUL	VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	
interm.	SANTA CRUZ DO SUL	1ª VARA CRIMINAL	2
interm.	SANTA CRUZ DO SUL	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	SANTA CRUZ DO SUL	VARA JDO.REG.INF.E JUVENTUDE	
interm.	SANTA CRUZ DO SUL	JEC	
interm.	SANTA CRUZ DO SUL	VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS REGIONAL	
interm.	SANTA ROSA	1ª VARA CÍVEL	1
interm.	SANTA ROSA	2ª VARA CÍVEL	
interm.	SANTA ROSA	3ª VARA CÍVEL	
interm.	SANTA ROSA	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	SANTA ROSA	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	SANTA ROSA	JEC	
interm.	SANTA ROSA		
interm.	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	1ª VARA	1
interm.	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	2ª VARA	
interm.	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	3ª VARA	
interm.	SANTANA DO LIVRAMENTO	1ª VARA CÍVEL	1
interm.	SANTANA DO LIVRAMENTO	2ª VARA CÍVEL	
interm.	SANTANA DO LIVRAMENTO	3ª VARA CÍVEL ESP. EM FAM. SUC. E INF. E JUVENTUDE	

interm.	SANTANA DO LIVRAMENTO	VARA CRIMINAL	
interm.	SANTANA DO LIVRAMENTO	JEC	
interm.	SANTIAGO	1ª VARA CÍVEL	
interm.	SANTIAGO	2ª VARA CÍVEL	1
interm.	SANTIAGO	VARA CRIMINAL	
interm.	SANTO ÂNGELO	1ª VARA CÍVEL	
interm.	SANTO ÂNGELO	2ª VARA CÍVEL	
interm.	SANTO ÂNGELO	3ª VARA CÍVEL	
interm.	SANTO ÂNGELO	1ª VARA CRIMINAL	2
interm.	SANTO ÂNGELO	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	SANTO ÂNGELO	VARA JDO.REG.INF.E JUVENTUDE	
interm.	SANTO ÂNGELO	JEC	
interm.	SÃO BORJA	1ª VARA CÍVEL	
interm.	SÃO BORJA	2ª VARA CÍVEL	
interm.	SÃO BORJA	3ª VARA CÍVEL	
interm.	SÃO BORJA	1ª VARA CRIMINAL	1
interm.	SÃO BORJA	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	SÃO BORJA	JEC	
interm.	SÃO GABRIEL	1ª VARA CÍVEL	
interm.	SÃO GABRIEL	2ª VARA CÍVEL	1
interm.	SÃO GABRIEL	VARA CRIMINAL	
interm.	SÃO JERÔNIMO	1ª VARA	
interm.	SÃO JERÔNIMO	2ª VARA	1

interm.	SÃO LEOPOLDO	1ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FAMÍLIA E SUCESSÕES, 1º E 2º JDOS.	3	
interm.	SÃO LEOPOLDO	2ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.		
interm.	SÃO LEOPOLDO	3ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.		
interm.	SÃO LEOPOLDO	4ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.		
interm.	SÃO LEOPOLDO	5ª VARA CÍVEL, 1º e 2º JDOS.		
interm.	SÃO LEOPOLDO	1ª VARA CRIMINAL (ESPEC. EM JÚRI)		
interm.	SÃO LEOPOLDO	VARA DO JIJ		
interm.	SÃO LEOPOLDO	3ª VARA CRIMINAL		
interm.	SÃO LEOPOLDO	4ª VARA CRIMINAL		
interm.	SÃO LEOPOLDO	JEC		
interm.	SÃO LEOPOLDO	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA		
interm.	SÃO LUIZ GONZAGA	1ª VARA CÍVEL		1
interm.	SÃO LUIZ GONZAGA	2ª VARA CÍVEL		
interm.	SÃO LUIZ GONZAGA	VARA CRIMINAL		
interm.	SAPIRANGA	1ª VARA CÍVEL	1	
interm.	SAPIRANGA	2ª VARA CÍVEL		
interm.	SAPIRANGA	3ª VARA CÍVEL		
interm.	SAPIRANGA	VARA CRIMINAL		
interm.	SAPIRANGA	JEC		
interm.	SAPUCAIA DO SUL	1ª VARA CÍVEL	1	
interm.	SAPUCAIA DO SUL	2ª VARA CÍVEL		
interm.	SAPUCAIA DO SUL	VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES		
			1	

interm.	SAPUCAIA DO SUL	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	SAPUCAIA DO SUL	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	SAPUCAIA DO SUL	JEC	
interm.	SOLEDADE	1ª VARA CÍVEL	
interm.	SOLEDADE	2ª VARA CÍVEL	1
interm.	SOLEDADE	VARA CRIMINAL	
interm.	TAQUARA	1ª VARA CÍVEL	
interm.	TAQUARA	2ª VARA CÍVEL	
interm.	TAQUARA	1ª VARA CRIMINAL	1
interm.	TAQUARA	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	TORRES	1ª VARA CÍVEL	
interm.	TORRES	2ª VARA CÍVEL	
interm.	TORRES	1ª VARA CRIMINAL	1
interm.	TORRES	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	TORRES	JEC	
interm.	TRAMANDAÍ	1ª VARA CÍVEL	
interm.	TRAMANDAÍ	2ª VARA CÍVEL	
interm.	TRAMANDAÍ	3ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FAZENDA PÚBLICA	2
interm.	TRAMANDAÍ	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	TRAMANDAÍ	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	TRAMANDAÍ	JEC	
interm.	URUGUAIANA	1ª VARA CÍVEL	
interm.	URUGUAIANA	2ª VARA CÍVEL	

interm.	URUGUAIANA	3ª VARA CÍVEL	
interm.	URUGUAIANA	VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	2
interm.	URUGUAIANA	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	URUGUAIANA	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	URUGUAIANA	VARA DO JDO.REG.INF.E JUVENTUDE	
interm.	URUGUAIANA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	
interm.	VACARIA	1ª VARA CÍVEL	
interm.	VACARIA	2ª VARA CÍVEL	
interm.	VACARIA	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	VACARIA	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	VENÂNCIO AIRES	1ª VARA	1
interm.	VENÂNCIO AIRES	2ª VARA	
interm.	VENÂNCIO AIRES	3ª VARA	
interm.	VIAMÃO	1ª VARA CÍVEL	2
interm.	VIAMÃO	2ª VARA CÍVEL	
interm.	VIAMÃO	3ª VARA CÍVEL	
interm.	VIAMÃO	VARA DE FAMÍLIA	
interm.	VIAMÃO	1ª VARA CRIMINAL	
interm.	VIAMÃO	2ª VARA CRIMINAL	
interm.	VIAMÃO	3ª VARA CRIMINAL	
interm.	VIAMÃO	JEC	
ENTRÂNCIA	COMARCA	VARAS	Juízes
final	CAXIAS DO SUL	1ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	

final	CAXIAS DO SUL	2ª VARA CÍVEL ESP. EM FAZENDA PÚBLICA	
final	CAXIAS DO SUL	3ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
final	CAXIAS DO SUL	4ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
final	CAXIAS DO SUL	5ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
final	CAXIAS DO SUL	6ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
final	CAXIAS DO SUL	1ª VARA CRIMINAL, 1º e 2º JDOS.	
final	CAXIAS DO SUL	2ª VARA CRIMINAL	
final	CAXIAS DO SUL	3ª VARA CRIMINAL	4
final	CAXIAS DO SUL	4ª VARA CRIMINAL	
final	CAXIAS DO SUL	5ª VARA CRIMINAL	
final	CAXIAS DO SUL	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	
final	CAXIAS DO SUL	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	
final	CAXIAS DO SUL	VARA JDO.REG.INF.E JUVENTUDE	
final	CAXIAS DO SUL	JEC	
final	CAXIAS DO SUL	JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	
final	CAXIAS DO SUL	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	
final	CAXIAS DO SUL	1ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS REGIONAL	
final	CAXIAS DO SUL	2ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS REGIONAL	
final	PASSO FUNDO	1ª VARA CÍVEL ESP. EM FAZENDA PÚBLICA	
final	PASSO FUNDO	2ª VARA CÍVEL ESP. EM FAMÍLIA E SUCESSÕES	
final	PASSO FUNDO	3ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	

final	PASSO FUNDO	4ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
final	PASSO FUNDO	5ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
final	PASSO FUNDO	1ª VARA CRIMINAL (ESPECIAL. EM JÚRI)	
final	PASSO FUNDO	2ª VARA CRIMINAL	4
final	PASSO FUNDO	3ª VARA CRIMINAL	
final	PASSO FUNDO	VARA DE FAMÍLIA	
final	PASSO FUNDO	VARA JDO.REG.INF.E JUVENTUDE	
final	PASSO FUNDO	JEC	
final	PASSO FUNDO	JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	
final	PASSO FUNDO	VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS REGIONAL	
final	PASSO FUNDO	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	
final	PELOTAS	1ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
final	PELOTAS	2ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
final	PELOTAS	3ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
final	PELOTAS	4ª VARA CÍVEL ESP. EM FAZ. PÚBLICA	
final	PELOTAS	5ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.	
final	PELOTAS	6ª VARA CÍVEL ESP. EM FAZ. PÚBLICA	
final	PELOTAS	1ª VARA CRIMINAL	
final	PELOTAS	2ª VARA CRIMINAL	
final	PELOTAS	3ª VARA CRIMINAL	4
final	PELOTAS	4ª VARA CRIMINAL	
final	PELOTAS	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	

final	PELOTAS	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
final	PELOTAS	VARA JDO.REG.INF.E JUVENTUDE
final	PELOTAS	JEC
final	PELOTAS	JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
final	PELOTAS	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
final	PELOTAS	VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS REGIONAL
final	SANTA MARIA	1ª VARA CÍVEL ESP. EM FAZENDA PÚBLICA
final	SANTA MARIA	2ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.
final	SANTA MARIA	3ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.
final	SANTA MARIA	4ª VARA CÍVEL, 1º E 2º JDOS.
final	SANTA MARIA	1ª VARA CRIMINAL (ESPECIAL. EM JÚRI)
final	SANTA MARIA	2ª VARA CRIMINAL
final	SANTA MARIA	3ª VARA CRIMINAL
final	SANTA MARIA	4ª VARA CRIMINAL
final	SANTA MARIA	VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL REGIONAL
final	SANTA MARIA	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
final	SANTA MARIA	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
final	SANTA MARIA	VARA JDO.REG.INF.E JUVENTUDE
final	SANTA MARIA	JEC
final	SANTA MARIA	JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
final	SANTA MARIA	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça**, em 14/11/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4620453** e o código CRC **[01810976](#)**.
